



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

EXCLUSIVO PARA MICRO E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, com sede na Avenida Luiz Obermuller Filho, 85, Centro, Laranja da Terra/ES, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pelo Decreto nº 0258/2017, de 08 de maio de 2017, de acordo com a **Lei nº 10.520/02**, a **Lei nº 8.666/93** e suas alterações, e ainda, a **Lei Complementar 123/2006 e alterações**, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço Unitário por Lote**, nos termos deste edital.

1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**.

1.2 – Processo Administrativo nº **003143/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

1.3 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**.

1.4 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**.

1.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO:	005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária:	007	Fundo M. de Desenv. da Educ. Básica e Valoriz. Prof. da Educação
Código:	005007.1236100111.009	Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos p/ Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	44905200000	Equipamento e Material Permanente
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso:	111 0000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Fonte de Recurso:	120 0000	Transferência do Salário Educação
Fonte de Recurso:	530 0000	Transferências da União Referente Royalties do Petróleo

1.6 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.6.1 - O presente certame será regido de acordo com a pela **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, pela **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações, e pela **Lei Complementar 123/2006 e alterações**.

1.6.2 - Ato de designação do Pregoeiro e equipe de apoio: Decreto nº 0258/2017, de 08 de maio de 2017.

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

2.1 – Os envelopes deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, até às 08:00 horas do dia 24 de Fevereiro de 2021.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital, e se assim o fizer, o licitante estará automaticamente desclassificado e inabilitado.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Pregoeiro, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA – Pregão Presencial nº 007/2021 Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1, juntamente com o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus Termos Aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, para comprovação se subscritor tem poderes para tal.

3 – CREDENCIAMENTO.

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO II), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das **08:20 h**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 – Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer **DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO (ANEXO II - COM FIRMA RECONHECIDA)** que o autorize a participar do certame ou **INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO**, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 – Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA à apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – Para efeito de atendimento ao subitem 3.2.3 **COMPREENDE –SE COMO:**

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2.4.1 – A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 5.1, e também para constatar se os responsáveis pela empresa tem capacidade jurídica para outorgar procuração aos representantes que se fizerem presentes à Sessão Pública.

3.2.4.2 – Na hipótese do Licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, junto com a prova de Regularidade Fiscal (CND), no envelope nº 2 (HABILITAÇÃO), para atender ao disposto no item 3.2.4.1.

3.2.5 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.6 – Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 45) os licitantes **deverão comprovar, no momento do CREDENCIAMENTO, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, através de CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, emitida até 90 (noventa) dias antes da abertura do certame.

- Se tratando do **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, o mesmo deverá apresentar a **Declaração de Condição de Microempreendedor Individual, conforme Anexo V do Edital.**

3.2.7 – Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, ou por publicação Oficial, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **até 02 (dois) dias antes da abertura do certame.**

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

3.4 – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no envelope nº 2 – Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

4 – ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – **As 08:30 horas do dia 24 de Fevereiro de 2021** será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da CPL localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, sendo que nessa oportunidade, os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III).

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Prefeitura Municipal de Laranja da Terra/ES – **Pregão Presencial nº 007/2021** Envelope DECLARAÇÃO".

5 – OBJETO

5.1 – A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, PARA ATENDER O PROGRAMA “ESTUDO EM CASA”, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações e condições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, que integra o presente Edital para todos os fins.

5.2 – As especificações e as condições para a contratação do objeto desta Licitação, são as constantes neste Edital e seus anexos.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 – Somente poderão participar deste Pregão Presencial às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição, com **EXCLUSIVIDADE PARA MICRO E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, devendo ser comprovada conforme item 3.2.6 do Edital.

6.2 – Poderão participar deste Pregão Presencial somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam às exigências deste edital.

6.3 – Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsomem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

6.4 – Visando comunicação futura desta Prefeitura Municipal, a licitante interessada poderá enviar e-mail para o endereço: **licitacao@laranjadaterra.es.gov.br** ou pelo (27) 3736-1356, solicitando a proposta digitalizada a ser enviada para a participação. Junto com a solicitação a empresa interessada deverá constar no e-mail:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO COM CEP:

TELEFONE;

REPRESENTANTE LEGAL QUE TEM PODERES PARA CONTRATAR, JUNTAMENTE COM O NÚMERO DE CPF E IDENTIDADE;

7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 – Os licitantes deverão entregar no tempo definido neste edital sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa razão social completa da proponente (**com CNPJ**) os seguintes dizeres: "**Prefeitura Municipal de Laranja da Terra/ES – Pregão Presencial nº 007/2021**, Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO".

7.1.1 – A proposta propriamente dita, conforme ANEXO I, poderá ser entregue preferencialmente em mídia digital (CD-R / Pen Drive) em arquivo compatível com o Sistema de Proposta Comercial Eletrônica disponibilizado pelo Pregoeiro Municipal, sendo a extensão do arquivo no formato PCA. Não será aceito nesta licitação arquivo em outra extensão não compatível com o Sistema E&L, e impressa em uma via, conforme o modelo solicitado pelo licitante no subitem 6.4 do edital, devidamente datada, assinada ou rubricada todas as folhas pelo representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

7.1.2 – Para baixar o programa de Proposta Digital do Sistema E&L, a licitante deverá acessar o seguinte endereço:
http://www.el.com.br/?page_id=2612
Proposta Comercial

7.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, **pelo Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, conforme item 3.2.7 do edital**, ou por publicação Oficial.

7.4 – Utilizar preferencialmente o modelo padrão de etiqueta para identificar os envelopes.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA – ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA – ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO

8 – ENVELOPE Nº 001: PROPOSTA

8.1 – **A proposta deverá ser formulada** em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência – ANEXO I;

b) Marca do produto: APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO DO PRODUTO COTADO.

c) Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a **60 (SESSENTA) dias** - contados da data de abertura da mesma;

d) Prazo e Local de entrega:

1 – A entrega será realizada de forma integral, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, em até 30 dias a partir da ordem de fornecimento.

2 – O horário para recebimento dos produtos será entre as 07h às 13h.

e) O preço ofertado deverá ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, licenças e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto.

8.2 – O preço unitário dos itens e o preço global do lote deverão ser apresentados em algarismos.

8.3 – No preço global proposto já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

8.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.5 – A proposta será desclassificada se desatender, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

8.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Termo de Referência – ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

9 – ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO.

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

9.1.2 – REGULARIDADE JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento e, uma vez comprovada as informações mencionadas nas alíneas anteriores, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação destes documentos (envelope nº 02 – documentação);**

9.1.3 – REGULARIDADE FISCAL

- Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS) – Estado sede da Empresa;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (ISS) – Município sede da Empresa;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de Laranja da Terra, através do seguinte endereço: <https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=deb57a14-ceaa-4b2e-a330-8dd60c7a8789>
- 1 – Caso o licitante não tenha cadastro no Município de Laranja da Terra, o mesmo deverá solicitar seu cadastro junto ao Setor de Tributação através do e-mail: tributacao@laranjadaterra.es.gov.br e após retirar a certidão no site acima referenciado ou solicitar o envio por e-mail, podendo ser apresentado em cópia que será devidamente conferida sua autenticidade junto a Secretaria Municipal de Finanças desta Municipalidade);
2 – Contatos: (27) 3736-1321 – Ramal 216 ou (27) 3736-1349.

9.1.4 – REGULARIDADE FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Não há necessidade da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica para esta licitação.**
- Declarações do ANEXO IV - **Declaração** de que a empresa não emprega menor, **Declaração** de aceitação incondicionalmente todas as condições deste edital e seus anexos, e **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação nesta licitação.

9.1.6 – Os Documentos de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Financeira deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

9.1.7 – As Certidões Negativa/Positiva de Débito (CND) exigidas no item anterior (9.1.2) **deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo Licitante no momento do CREDENCIAMENTO.**

9.1.8 – Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

9.1.9 – Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições referentes a Regularidade Fiscal - artigos 42 ao 43.

9.2 – O Pregoeiro, durante a análise do envelope de Habilitação, poderá a qualquer momento verificar a validação nos “**sítios**” dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) emissores das certidões negativas/positivas apresentadas.

9.3 – **Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante vencedor do certame.**

10 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO (ANEXO III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO III) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.4.1 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VIII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

10.4.2 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 3 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, poderão **os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.5 – Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 – O Pregoeiro durante a Sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

10.10.1 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições dos artigos 44 ao 45.

10.11 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 – Sendo aceitável a proposta, será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

10.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.14 – A adjudicação do objeto desta licitação será feita a apenas um licitante.

10.15 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.16 – O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.17 – Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

11 – RECURSOS

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Diretor Geral da Secretaria.

11.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

12 –ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1– Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12.2 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação **caso ocorra recurso**.

13 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ORDEN DE FORNECIMENTO.

13.1 - Homologada a decisão e depois de decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será a licitante vencedora convocada para assinar o Contrato, o que deverá fazê-lo no **prazo de 05 (cinco)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo LICITANTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

13.2 – O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação encerrar-se-á no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.

13.3 - Caso não compareça para firmar o contrato, poderão ser aplicadas às penalidades previstas neste edital e seus anexos, quais sejam: multa de 1% (um por cento) por dia de atraso estabelecido sobre o preço global ofertado na etapa de lance e, ainda, a suspensão para contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.4 - A Administração poderá prorrogar o prazo acima estipulado, por igual período, nos termos do Inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.5 – Caso a entrega do objeto licitado seja imediata, o Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho acompanhada da Ordem de Fornecimento.

13.6 - Deverá ainda o licitante estar em dia com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do Licitante, Fazenda Pública Federal, Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social - CND.

13.7 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

13.8 – O contrato poderá ser cancelado pela administração:

- a) - Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) - Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE,
- c) - Judicialmente, nos termos da legislação.

14 – RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

14.1 – A Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço referente ao presente Pregão Presencial.

14.2 – O prazo para a retirada da Ordem de Serviço, após a convocação, é de 2 (dois) dias úteis.

14.3 – No caso do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido no item anterior (14.2), desatender ao disposto no Termo de Referência – ANEXO I – Demais Condições, não assinar o contrato ou deixar de entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

14.4 – O objeto deverá ser prestado junto a Secretaria Municipal de Educação, sendo o responsável pelo contrato a Senhor **DANILO GONÇALVES DORNELAS – Secretário Municipal de Educação.**

15 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, de documento fiscal hábil devidamente atestado pelo setor competente, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após a respectiva apresentação.

15.1.1 – O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal ou Equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ apresentado para credenciamento e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento.

15.1.2 – Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública ou no Contrato, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente.

15.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

15.3 – A Prefeitura Municipal de Laranja da Terra poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

15.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

15.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

15.6 – Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I X N X VP, onde:**

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado por $I = (6/100) / 365$).

15.7 – O preço a ser contratado é fixo e irrevogável.

15.8 – Será admitida a **REVISÃO** no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial, desde que, devidamente comprovada.

16 – PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 – A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço, objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

16.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

16.1.2 – Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega da mercadoria, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, pela não retirada da Ordem de Fornecimento ou pela recusa em entregar os bens objeto desta licitação, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

16.1.3 – Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito a penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento), limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor total da proposta apresentada.

16.1.4 – A aplicação da penalidade contida no item 16.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 16.1.1.

16.1.5 – Caso os licitantes se recusem a retirar a nota de fornecimento, a assinar o contrato ou a entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

17.2 – A Prefeitura Municipal de Laranja da Terra reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

17.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

17.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

17.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

17.7 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

17.8 – Informações complementares inerentes a este Pregão Presencial poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: **(27) 3736-1356 / 3736-1007**, em dias úteis no horário de 7 h às 13h.

17.9 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

17.10 – Os prazos e as condições para requerer a IMPUGNAÇÃO dos termos deste Edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.

17.10.1 – Esclarecimentos e informações sobre as cláusulas deste Edital e acerca da descrição dos itens constantes do Termo de Referência (ANEXO I) serão recebidos e respondidos pelo Pregoeiro até o dia anterior ao marcado para a Sessão Pública.

17.11 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

17.11.1 – Anexo I - Especificação do objeto e demais condições;

17.11.2 – Anexo II - Modelo de Credenciamento;

17.11.3 – Anexo III - Modelo de Declaração;

17.11.4 – Anexo IV - Declaração de que a empresa não emprega menor, Declaração de aceitação incondicionalmente todas as condições deste edital e seus anexos, e Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação nesta licitação.

17.11.5 – Anexo V - **Declaração de Condição de Microempreendedor Individual (MEI)**.

17.11.6 – Anexo VI – Minuta do Contrato.

Laranja da Terra/ES, 04 de Fevereiro de 2021.

PAULO CESAR PALACIO
PREGOEIRO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021

LOTE	QUANT	UND	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	06	UND	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: Com as seguintes características: IMPRESSÃO: Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): 42/40 ppm (carta/A4) Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas): 2 x 520 folhas Bandeja Multiuso: 50 folhas Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso) Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: 50.000 páginas Volume Máximo de Ciclo Mensal: 50.000 páginas Volume de Impressão Mensal Recomendado: Até 3.500 páginas Papel: Tempo de Impressão da Primeira Página: 8 segundos Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas CÓPIA: Resolução da Cópia (máxima em dpi): Até 1200 x 600 dpi Resolução de Cópia (máxima): Até 1200 x 600 dpi Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (Adf): 70 folhas Velocidade da Cópia em Preto: 42/40 ppm (carta/A4) Redução/Ampliação: 25% ~ 400% Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício Cópia Duplex (Frente e Verso): Sim</p> <p>DIGITALIZAÇÃO: Simples (somente frente): até 28 ipm em preto e 20ipm Duplex (frente e verso): até 56 ipm preto e 34 ipm colorido Scan Drivers Included: Twain, Wia, Ica, Isis, Sane Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpi Resolução de Digitalização Óptica (dpi): 1200 x 1200 dpi Formatos (Exportação): Jpeg, Pdf Single-page/Multi-page (Pdf seguro, Pdf pesquisável, Pdf/A), Tiff Single-page/Multi-page, Txt, Bmp, Docx, Xml, Pptx, Xps, Png Digitaliza para: E-mail, Imagem, Ocr, File, Ftp, Usb, Network Folder (Cifs - Windows® only), E-mail Server, SharePoint®, Ssh Server (Sftp), Cloud (Web Connect)‡, Easy Scan to Email Digitalização Duplex (Frente e Verso): Sim</p> <p>Cartucho De REPOSIÇÃO: Suprimento preto: Rendimento (8.000 páginas) Conjunto de Cilindros: (50.000 páginas) Conectividade: Memória Padrão: 512 Mb Interface de Rede Embutida: Ethernet, Hi-Speed Usb 2.0 Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows®, Mac Os®, Linux Emulações: PCL6, Br-Script3‡, Ibm Proprinter, Epson Fx, Pdf Version 1.7, Xps Version 1.0 Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis: AirPrint™,</p>		4.829,97	28.979,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

			Google Cloud Print™ 2.0, Mopria®, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct® Web Connect: Google Drive™/Google Drive for Business, Evernote®/Evernote Business, Onedrive®/Onedrive for Business, Onenote®, Dropbox/Dropbox for Business, Google Apps for Business™, Box/Box for Business, Facebook™, Flickr®, and Picasa Web Albums™ Velocidade da Cpu (Processador): 800 MHz			
02	04	UND	COMPUTADOR ALL-IN-ONE: Com as seguintes características: 1 – Processador:a) Tecnologia de 64bits, mínimo de 2 núcleos físicos, 4MB de cache pelo menos em linha de produção (não serão aceitos processadores descontinuados), com clock base de pelo menos 2.0GHz, introduzido no mercado no terceiro trimestre de 2013 ou posteriormente. 2 – Memória:a) Do tipo DDR3-1333MHz ou superior com tamanho mínimo de 4GB com possibilidade de expansão. 3 – Display: a) Tela com tamanho mínimo de 18,5" (dezoito polegadas e meia) medida na diagonal. b) Brilho de 250 cd/m2, no mínimo. c) Memória de vídeo configurável com pelo menos 256MB (parâmetro selecionado na BIOS). 4 – Armazenamento: a) Hard disk com interface SATA-III cache mínimo de 8MB com 1TB de espaço pelo menos, com rotação mínima de 5400rpm. 5 – Conectividade: a) Placa de rede Fast Ethernet 10 /100Mbps, pelo menos, com conector RJ45, que permita inicialização e carga do sistema operacional pela rede, usando o padrão PXE. b) Rede Wireless padrão "N" ou superior. 6 – Teclado e Mouse: a) Padrão ABNT2.7 – Sistema Operacional e softwares: b) Windows 10 64 bits em português pré-instalado, com mídia de recuperação, drivers e manuais. 8 – Conexões: a) Alto-falantes integrados com 2W de potência mínima. b) Saída para fone de ouvido. c) 4 portas USB sendo pelo menos 2 do tipo USB3.0. 9 – Outras características: a) Suporte a gerenciamento de energia (ACPI). b) Fonte automática para tensão no intervalo 100 -240V, 60Hz, tomada padrão brasileiro. c) Cores: preto, cinza ou branco. d) Permitir inicialização sem intervenção de teclado ou mouse (boot completo). e) Medidas: limite máximo para largura e altura de 57cm. f) O equipamento deve possuir base para mesa, com opção de remoção. Opcionalmente serão aceitos equipamentos cuja base não possa ser removida, desde que a mesma possa ser dobrada de maneira a ocultar-se por detrás da tela do equipamento e, simultaneamente, desde que a profundidade do conjunto monitor -base não ultrapasse 20 cm. g) O equipamento deve estar em linha de produção do fabricante. h) Acondicionamento: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material, manuais e acessórios. i) O equipamento deve ser aderente a padrões internacionais de segurança e ecologicamente corretos (Energy Star, RoHS, etc.).j) Os equipamentos e acessórios devem ser novos e de primeiro uso. Garantia:Mínima de 12 (doze) meses.		5.363,30	21.453,20
03	06	UND	NOTEBOOK: Com a seguinte configuração (mínima): Marca do Processador: Intel Tamanho do Disco Rígido: 1TB Contagem do Processador: 1 Série do Processador: Intel® Core i5-10210U Velocidade do Processador: Até 4.20 GHz		5.033,62	30.201,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

			<p>Sistema Operacional: Windows 10 Tamanho da Tela: 15.6" Especificações Técnicas: Processador: Intel® Core i5-10210U Processor(1.60 GHz up to 4.20 GHz 6 MB L3 Cache) Chipset: Integrado (Intel) Sistema Operacional: Windows 10 Home Total de Memória: 8 GB Tipo de Memória: DDR4 (8GB x 1) Máx. Memória Suportada: 32 GB Slots: 2 slots (1 livre) HDD ou SSD ou e.MMC: 1 TB Rotação do HDD (RPM): 5400 RPM Slots / Baías: 1 slot m.2 (livre) / 1 baía 2.5" (ocupada) Tamanho da Tela (pol): 15.6" FHD LED antirreflexiva Resolução da Tela: HD 1366 x 768 Processador Gráfico: Intel® UHD Graphics Memória Gráfica: Integrada Áudio: HD (High Definition) Audio Efeitos de Áudio: SoundAlive² Alto-Falantes: 3W Estéreo (1.5W x 2) Microfone Integrado: Sim Webcam Integrada: Sim Placa de Rede: Gigabit Ethernet [10/100/1000] Placa de Rede: Wireless 802.11 ac 1x1 Bluetooth: Bluetooth v5.0 Portas USB: 1 x USB-C ; 1 x USB3.0 ; 1 x USB2.0 HDMI: Sim Saída Fone-de-Ouvido: Sim (Combo com Entrada para Microfone) Entrada p/ Microfone: Sim (Combo com Saída para Fone-de-Ouvido) Leitor de Cartões Multimídia: MicroSD Card Reader Ethernet RJ45 (LAN): Sim Teclado: Português-BR Teclado: Numérico Integrado Touchpad: Sim, com suporte à função multi-toques Leitor de Impressões Digitais: Não TPM: Sim Slot Trava de Segurança: Slot padrão Kensington Fonte Adaptadora: 40 Watts Tensão da Fonte Adaptadora: Bivolt (100-240V) Padrão da Bateria: 43 Wh Conteúdo da Embalagem: 01 computador portátil 01 fonte adaptadora Guias de usuário Certificado de garantia Garantia: 1 ano (Ofertada pelo fabricante).</p>			
04	04	UND	<p>PROJETOR MULTIMIDEA: Especificações (mínimas): Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips; Método de projeção: Frontal / Traseiro / Teto; LCD Screen: 0,67 polegadas (D10); Método de driving: Matriz ativa TFT de poli-silício; Número de pixel: 2.304.000 pixels (1920 x 1200) x 3; Brilho de cor - Saída de luz de cor: 3600 lumens; Brilho de branco - Saída de luz branca: 3600 lumens; Razão de aspecto: 16:10; Resolução nativa: WUXGA; Tipo de lâmpada: 210W UHE; Duração da lâmpada: 6.000 horas (Normal); 10.000 horas</p>		6.959,97	27.839,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

			(ECO); Correção de efeito trapézio: Vertical: -30° +30; Horizontal: -30° +30°; Razão de contraste: Até 15.000:1; Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores; Lentes de Projeção Tipo: Zoom Óptico (Manual) / Foco Manual; Número do comprimento de foco: 1.5-1.71; Tamanho da tela: 30" a 300" (0.87m - 10.98 m); Comprimento do foco: 20.42 mm - 24.50 mm; Razão de zoom: 1-1.2; Tampa da lente: Slide lens shutter; Geral Dimensões estimadas: 302 x 87 x 249 mm (sem os pés); Peso: 2.8 Kg; Segurança: Kensington Lock, Trava de segurança; Temperatura de uso: 5°C a 35°C; Garantia Mínima: Projektor: 1 ano / Lâmpada: 90 dias;			
05	02	UND	SMART TV LED: Tela Plana 32 Polegadas, Full Hd, Controle Remoto, com no mínimo 1 Entrada USB e 2 HDMI, Wi-fi Integrado. Garantida Mínima: 12 meses.		1.689,30	3.378,60

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 111.853,22

PRAZO PARA ENTREGA: IMEDIATA – ATÉ 30 DIAS APÓS ORDEM DE FORNECIMENTO EXPEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LOCAL: JUNTO AO ACOMODADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJA DA TERRA-ES.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS APÓS A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, COM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

- NO VALOR APRESENTADO DEVERÁ ESTAR INCLUIDO TODAS AS DESPESAS COMO TRIBUTOS, FRETE, DENTRE OUTROS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, de _____ de 2021.

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº 007/2021.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr.^o.(^a) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Laranja da Terra, de de 2021.

Ao
Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 007/2021.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021.

DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal senhor _____, portador da carteira de identidade n° _____, e do CPF n° _____ DECLARA:

1 - Para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da lei federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei federal n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2 - Que aceitamos incondicionalmente todas as condições deste edital e seus anexos, e que não reclamaremos das decisões que forem tomadas, segundo o disposto neste instrumento, resguardado o direito de recurso, contra as decisões que contrariarem as determinações deste edital ou da legislação em vigor;

3 - Que após a emissão dos documentos relativos a habilitação preliminar, não ocorreu fato superveniente que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal do Licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade n° _____, inscrito no CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **Microempreendedor Individual (MEI)**, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimentos do § 4° deste Artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito de contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome:

Cargo:

Identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

ANEXO VI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021

Contrato de Aquisição que entre si fazem o Município de Laranja da Terra, ES e a empresa _____, objetivando a compra e venda de _____.

O **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.796.097/0001-14, doravante denominado **CONTRATANTE** com sede à Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 85, Laranja da Terra/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSAFÁ STORCH**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 013.565.507-70 e RG nº 1.352.918 - SPTC/ES, e a Empresa _____, com endereço na _____, CNPJ nº _____, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representado pelo Senhor _____, brasileiro (a), _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente a Rua _____, têm entre si, justo e contratado, por esta e na melhor forma de direito, o presente termo de contrato, objetivando a **COMPRA DE EQUIPAMENTOS** autorizado no Processo nº 003143/2020, que instrui o certame licitatório **Nº 007/2021**, modalidade **Pregão Presencial**, que reger-se-á através das normas da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, com adoção das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1 A consecução do objeto do presente instrumento dar-se-á mediante execução indireta, na modalidade de compra à vista;
- 1.2 Além dos ditames da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes aplicar-se-ão ao presente contrato os preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado pertinentes, bem como as normas concernentes à Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, que institui o "Código de Defesa e Proteção do Consumidor".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1 Pelo presente instrumento de Contrato, a **CONTRATADA** vende ao Município **CONTRATANTE equipamentos de informática e eletrônicos**, através da Secretaria Municipal de Educação, contendo os componentes, condições, características e especificações em anexo;
- 2.2 A **CONTRATADA** compromete-se a dar garantia dos equipamentos e serviços de instalação, pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, a contar da entrega técnica do equipamento/instalado, observadas as condições de uso e manutenção, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- 3.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela compra em moeda corrente nacional, o preço total de R\$ _____ (_____), conforme planilha anexa.
- 3.2 O valor do preço inclui todas as despesas e custos diretos e/ou indiretos, tais como: valor do componente em si, com todos os seus acessórios indispensáveis e obrigatórios; garantia; instalação; prestação de assistência técnica; transporte; despesas de locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, cíveis, comerciais e fiscais.
- 3.3 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de fatura ou nota fiscal, devidamente regularizada em seus aspectos fiscais e formais com apresentação, por parte da Contratada, dos Certificados de Regularidade Fiscal e Trabalhista, apresentados quando da entrega do produto/equipamento, junto à Secretaria solicitante, oportunidade em que será designado servidor para o ato de recebimento do objeto da compra.
- 3.4 A Municipalidade efetuará o pagamento após a entrega dos materiais.
- 3.5 A fatura somente será paga após o visto da fiscalização que será exercida por servidor designado pelo Município, que lavrará termo das condições aparentes em que se achar o equipamento no ato da entrega, se atendidas as especificações do ato convocatório, condicionado ao seu desempenho e perfeito funcionamento de uso à finalidade a que se destina.
- 3.6 A quitação não será admitida sob reserva ou condição, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as eventuais despesas daí decorrentes.
- 3.7 O valor ajustado neste instrumento, pago tempestivamente, não sofrerá qualquer reajuste.
- 3.8 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato.
- 3.9 No caso de atraso imotivado do pagamento, incidirão juros de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplido e correção monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do mês anterior, pro rata die.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

- 4.1 O produto deverá ser entregue pela **CONTRATADA** fornecedora, por sua conta e risco, dentro do prazo de 30 dias, a contar da assinatura do contrato, na Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra – ES, CEP 29.615-000;
- 4.2 Eventual atraso injustificado na entrega do equipamento objeto da compra, sem prejuízo de outras cominações, sujeitará a **CONTRATADA** à multa estipulada neste instrumento.
- 4.3 A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo, observando a garantia dos equipamentos sendo esta a partir da apresentação e aceitação do equipamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, RESPONSABILIDADES E RECEBIMENTO

5.1 A **CONTRATADA** cumprirá o presente contrato de compra e venda mediante o fornecimento do equipamento nas condições descritas no objeto do ato convocatório da licitação e cláusulas ora pactuadas, obrigando-se a efetuar a entrega e manutenção do respectivo componente dentro das condições contratuais, responsabilizando-se integralmente por vícios ou defeitos que forem constatados, não sendo a vistoria do ato de recebimento motivo para diminuição de sua responsabilidade por imperfeições ou vícios ocultos.

5.2 Eventuais defeitos ou anormalidades constatadas por ocasião da vistoria deverão ser registradas e constituirão objeto de regularização por parte da **CONTRATADA**, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão do presente contrato, sem prejuízo de demais cominações aplicáveis à infratora.

5.3 A **CONTRATADA** deverá oferecer assistência técnica, garantia, manutenção e revisão conforme estabelecido no item "2.2" deste instrumento, a contar da entrega técnica correspondente, se for o caso.

5.4 Fica expresso que o recebimento e vistoria do equipamento objeto da compra será exercida pela **CONTRATANTE**, ou por quem este indicar.

5.5 Caberá à **CONTRATANTE** seguir as instruções, recomendações e orientações de uso e manutenção do equipamento.

5.6 A **CONTRATADA** é responsável exclusiva por eventuais danos ou prejuízos que venha a sofrer seu quadro funcional ou coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência do transporte e entrega do equipamento objeto deste contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidades ou ônus ao Município, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

5.7 Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATANTE**, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos, quanto a utilização inconveniente dos equipamentos.

5.8 O equipamento objeto deste contrato será recebido de conformidade com o artigo 73, II e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, conforme segue:

I) PROVISORIAMENTE, mediante laudo circunstanciado por servidor designado pela **CONTRATANTE**, mencionando as condições aparentes em que se achar o equipamento no ato de entrega, se atendidas as especificações do edital licitatório, inclusive quanto aos componentes e acessórios, condicionado o seu desempenho, perfeito funcionamento de uso à finalidade a que se destina, imune de quaisquer vícios;

II) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, desempenho e perfeito funcionamento de uso à finalidade a que se destina, imune de quaisquer vícios, a ser observado durante o interregno de 30 (trinta) dias, a contar da entrega técnica, quando a **CONTRATANTE** emitirá o correspondente CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA da compra efetuada, senão pronunciar-se-á por escrito sobre deficiências porventura constatadas ou ainda pendentes de solução.

5.8.1 O ato de recebimento não exclui as responsabilidades da **CONTRATADA** por eventuais vícios ou deficiências dos componentes, seus equipamentos e/ou acessórios, constatadas posteriormente, ficando comprometida a substituí-los em virtude de falhas, vícios ou deficiências apuradas.

5.8.2 A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Senhora VANILDA SCHULZ DIAS – Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E MULTAS

6.1 Na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita à:

I - advertência por escrito, caso verificadas quaisquer irregularidades, para as quais tenha concorrido;

II - multa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor total, limitado a 15 (quinze) dias;

III - multa de 5% sobre o valor total, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulado com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por um período de 1 (um) ano;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do contrato, cumulado com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por um período de 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave que possam ser tipificados como crime contra a Administração.

6.2 Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

6.3 As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração.

6.4 Quando a **CONTRATADA** motivar a rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

7.1.1 por mútuo acordo entre as partes contratantes, havendo conveniência para o Município;

7.1.2 por ato unilateral ou escrito da **CONTRATANTE**, nos casos de:

I) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

II) subcontratação total ou parcial do objeto contratado sem prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**;

III) razões de interesse público;

IV) judicialmente, nos termos da legislação processual;

V) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.

7.2 Verificada a infração do contrato, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, por carta, telegrama, ou judicialmente, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos resultantes dessa mora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

7.3 A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que a este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações.

7.4 No caso da **CONTRATANTE** vir a recorrer à via judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor envolvido.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1 A presente despesa será custeada pela seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:	005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária:	007	Fundo M. de Desenv. da Educ. Básica e Valoriz. Prof. da Educação
Código:	005007.1236100111.009	Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos p/ Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	44905200000	Equipamento e Material Permanente
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso:	111 0000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Fonte de Recurso:	120 0000	Transferência do Salário Educação
Fonte de Recurso:	530 0000	Transferências da União Referente Royalties do Petróleo

Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

9.1.1 as modificações que venham a ser introduzidas ao presente contrato somente terão validade se expressamente consentidas pela **CONTRATANTE**;

9.1.2 a **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, social, comercial, cível e fiscal, inexistindo solidariedade da **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E FORO

10.1 As partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, para solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Laranja da Terra/ES, em ____ de _____ de 2021.

JOSAFÁ STORCH.
PREFEITO MUNICIPAL.
CONTRATANTE.

CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME:

ASSINATURA:

CPF ou RG:

2ª

NOME:

ASSINATURA:

CPF ou RG: